



## REMATRÍCULAS – 2018/1

### Portaria FIJ nº 03 de 09 de outubro de 2017

(Regulamenta o art. 51 do Regimento Interno das Faculdades Integradas de Jaú)

A diretora das Faculdades Integradas de Jaú, no uso de suas atribuições regimentais e, com fulcro no que dispõe o art. 11, VIII do Regimento Interno das Faculdades, Integradas de Jaú, resolve, pela presente, fixar as regras para a realização de matrículas para o 1º semestre de 2018 para os Cursos de Graduação das Faculdades Integradas de Jaú

Art. 1º - A matrícula é ato obrigatório e indispensável à manutenção do vínculo institucional do discente com a IES.

Art. 2º - Somente poderão renovar suas matrículas os alunos em situação regular junto às Faculdades Integradas de Jaú. Alunos com dívidas vencidas e não quitadas ou não renegociadas junto à IES não poderão realizar o ato de matrícula (art. 5º, Lei n. 9.870/99).

Art. 3º - Todos os alunos da Ies (inclusive aqueles beneficiários de PROUNI ou FIES) devem realizar o ato de matrícula.

Art. 4º - As matrículas dos alunos regulares poderão ser feitas pelo Portal do Aluno, mediante acesso com R.A. e senha, **no prazo improrrogável de 19/12/2017 a 15/01/2018.**

§1º O valor de mensalidade do mês de janeiro é o que comporá a matrícula.

§2º Aplicam-se às matrículas as mesmas regras de desconto por antecipação de pagamento vigentes para as demais parcelas do ano (13% de desconto para pagamento até o 5º dia útil, 8% para pagamento até o dia 10 e ausência de desconto para pagamento até o dia 15 do mês).

§3º O pagamento após o prazo convencionado (máximo até o dia 15 do mês) importará na imposição de juros legais de 1% ao mês, bem como imposição de multa de 2%, nos termos do § 3º da Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§4º O valor referente à matrícula (mensalidade de Janeiro) não contempla eventual desconto ao qual o aluno poderá ter direito relativo a dispensas de disciplinas por aproveitamento no primeiro semestre de 2018.



Fundação Educacional  
"Dr. Raul Bauab" - Jahu



Faculdades Integradas de Jaú

Recredenciada pela Portaria MEC nº 504 de 12/06/2013

Art. 5º - Na semana de 21 a 24/11/2017 a IES disponibilizará, no período noturno (18:30 às 20:30), funcionária para realização de renegociação de dívidas vencidas e não pagas, visando a oportunidade para a matrícula regular.

Parágrafo único. Renegociações poderão ser feitas fora desse período, em horário comercial, junto ao Setor de Cobrança da Fundação Educacional Dr. Raul Bauab - Jahu.

Art. 6º - **Após 15/01/2018** a matrícula deverá ser feita presencialmente pelo aluno (ou por seu procurador devidamente habilitado) na Secretaria das FIJ, no horário de atendimento da Secretaria.

Art. 7º - O aluno que efetivar sua matrícula após iniciadas as aulas assume todas as faltas referentes ao período de ausência de regularidade do vínculo institucional.

§1º Durante o período de irregularidade o aluno não poderá realizar inscrições em eventos, simpósios **nem participar das aulas letivas**. Não poderá tampouco realizar inscrição no sistema de DP-ADAP Online e, mesmo que regularize seu vínculo institucional tardiamente, fica ciente de que poderá perder o prazo para inscrições nesta atividade.

§2º Será considerado em situação irregular (**abandono de curso, sem possibilidade de trancamento**) o aluno que deixar de fazer a matrícula até a data limite de **06 de março de 2018**.

Art. 8º - Pedido de alteração de responsável financeiro pelo contrato de prestação de serviços educacionais deverá ser realizado em requerimento próprio preenchido junto à Secretaria das FIJ, com juntada de CPF e comprovante de endereço do novo responsável financeiro.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaú, 09 de outubro de 2017.

**Nathália Mariáh Mazzeo Issa Vieira**  
Diretora das Faculdades Integradas de Jaú